



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2021**  
(Do Sr. General Peternelli)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, objetivando estabelecer a **PAUTA PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA**, na qual os PARLAMENTARES e o POVO BRASILEIRO poderão INDICAR PROPOSIÇÕES para a ORDEM DO DIA.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta resolução altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, objetivando estabelecer a Pauta Participativa e Democrática, na qual os parlamentares e o povo brasileiro poderão indicar proposições para a Ordem do Dia.

Art. 2º O art. 17 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art.

17.....

*§5º As atribuições dispostas nas alíneas 's' e 't', do inciso I, do caput deste artigo, serão realizadas pelo Presidente, respeitando os seguintes critérios:*

*I - 50% da pauta mensal composta por proposições escolhidas pelos Deputados por um processo digital, no qual cada Parlamentar marca 10 (dez) projetos para serem analisadas, com as matérias mais votadas,*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal General Peternelli**

Apresentação: 03/02/2021 16:26 - Mesa

PRC n.2/2021

*sendo pautadas nas ordens do dia, conforme proporção indicada nesse inciso.*

*II - 20% da pauta mensal composta por votação espontânea da população, pela rede mundial de computadores, oportunidade na qual o cidadão brasileiro (povo), utilizando o número do CPF, escolhe uma das proposições que tramitam na Câmara, com os projetos mais votados pela população, sendo pautados, conforme a proporção indicada nesse inciso.*

*III - 30% da pauta mensal composta por decisão do Presidente da Câmara, ouvindo os Líderes, o Governo e a Minoria.*

*IV - As proporções indicadas neste parágrafo devem refletir na organização das ordens do dia da cada mês, mesmo considerando a flexibilidade própria do calendário do Poder Legislativo, mas, havendo necessidade, será considerada a distribuição das matérias no curso do bimestre.” (NR)*

Art. 3º O art. 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art.  
86.....

*§4º A organização da Ordem do Dia pelo Presidente, disposta no caput deste artigo, será realizada em observância ao que estabelece o §5º do art. 17 deste Regimento” (NR)*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento eletrônico assinado por General Peternelli (PSL/SP), através do ponto SDR\_56358, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 9 1 0 4 8 3 5 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal General Peternelli**

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)**  
**Deputado Federal**

Apresentação: 03/02/2021 16:26 - Mesa

Documento eletrônico assinado por General Peternelli (PSL/SP), através do ponto SDR\_56358, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 9 1 0 4 8 3 5 1 0 0 \*

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Resolução objetiva alterar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prevendo uma participação mais efetiva dos parlamentares e da população brasileira na elaboração da pauta da Ordem do Dia.

Atualmente, a confecção da pauta se consubstancia em uma atribuição exclusiva do Presidente, o qual decide, unilateralmente, quais proposições serão analisadas pelo Plenário da Casa. Por tal motivo, parcela expressiva dos parlamentares não consegue fazer com que os seus projetos sejam analisados. O intento, pois, é conferir maior importância para cada Deputado e, por consequência, para a sua opinião.

Com o escopo de tornar essa decisão mais democrática, o presente Projeto propõe que a pauta seja decidida da seguinte forma:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal General Peternelli**

Apresentação: 03/02/2021 16:26 - Mesa

PRC n.2/2021

- 50% composta por projetos que os Deputados escolheriam por um processo digital, no qual os parlamentares marcariam dez proposições que gostariam que fossem analisadas e as matérias mais votadas entrariam na pauta;

- 20% composta por votação espontânea da população, pela Internet. O povo brasileiro, utilizando o número do CPF, escolheria 1 (um) dos projetos que tramitam na Câmara. As proposições mais votadas pela população seriam escolhidas; e

- 30%, como ocorre atualmente, por decisão do Presidente da Câmara, ouvindo os Líderes, o Governo e a minoria. Afinal, o Princípio da Proporcionalidade deve nortear o processo legislativo.

Os Deputados e o Povo Brasileiro são os que devem pautar a maioria dos projetos a serem votados.

O povo brasileiro votou por mudanças, votou por reformas importantes que o País precisa, como a Reforma Tributária, a Reforma Administrativa, a Prisão em 2<sup>a</sup> Instância, a Reforma no Regimento Interno, a Reforma Política, o Fim do Foro Privilegiado, o Fim dos Supersalários, dentre outros. A Ordem do Dia deve refletir a vontade popular.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos meus pares para alterar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estabelecendo a Pauta Participativa e Democrática, com intensa manifestação dos parlamentares e do povo brasileiro na fixação das matérias que serão analisadas pelo Plenário.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)**  
**Deputado Federal**

Documento eletrônico assinado por General Peternelli (PSL/SP), através do ponto SDR\_56358, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 9 1 0 4 8 3 5 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal General Peternelli**

Apresentação: 03/02/2021 16:26 - Mesa

**PRC n.2/2021**

Documento eletrônico assinado por General Peternelli (PSL/SP), através do ponto SDR\_56358, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 9 1 0 4 8 3 5 1 0 0 \*